



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 049/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral à **Nelson da Silva**, dependente presumido do servidor ativo falecido, segurado do Tesouro Municipal, **Sr. Manoel Alvim da Silva**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei municipal nº 1320/01.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei municipal nº 1320/01, à **Nelson da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 010.650.779-63 e portador do RG 2.903.718, dependente presumido do servidor ativo do Tesouro Municipal Sr. **Manoel Alvim da Silva**, falecido em 24/08/1999.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebida na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º Os proventos de pensão por morte serão recebidos e administrados pela curadora, legalmente habilitada nos termos do Processo nº 5014527.53.2021.8.24.0045/SC da Vara da família Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça – SC, Sra. Ivonete da Silva Alves, portadora do CPF nº 020.537.229-59.

§ 2º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/08/2021.

Palhoça/SC, em 02 de junho de 2023.

Alberto Prim
Presidente de Autarquia

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049